

SSP/RO CPF Nº 289.824.282-91 residente e domiciliado na Rua Oswaldo Ribeiro, nº s/n, AP 13, BL 06, Condomínio Porto Belo 4 Bairro: Socialista, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0289** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – **0289** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/10/2019** e seu término a data de **30/09/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SÉRGIO REIS DE MACEDO

Autorizado

R.G. 285042 SSP/RO CPF Nº 289.824.282-91

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:1DF5C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº385/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº385/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0289, outorgada ao Sr.(a) **APARECIDO PRADO**, portador do RG 10634281 SSP/SP, CPF Nº 144.478.352-15, residente e domiciliada a Rua Ribeirão Preto – nº 6501, – Bairro: Cuniã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:EE725943

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº386/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 386/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0289 ao Sr.(a) **SÉRGIO REIS DE MACEDO** portador do RG. 285042 SSP/RO CPF Nº 289.824.282-91 residente e domiciliado na Rua Oswaldo Ribeiro, nº s/n, AP 13, BL 06, Condomínio Porto Belo 4 Bairro: Socialista, vinculado ao **Processo 14.03734-00/2019**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:9AC22F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 363/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.363/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/03953-000/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA**, portador (a) do **RG nº. 0296247 SJSP/AC e CPF nº. 619.839.852-87**, residente a Rua Jandira, nº 436, Bairro: Não Cadastrado – Distrito de Nova Califórnia, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0008** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto nº. 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0008** – para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº. 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/10/2019** e seu término a data de **30/08/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em

veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA

Autorizado

R.G. 0296247 SJSP/AC e CPF nº. 619.839.852-87

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:074E65F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 361/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 361/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **14.03928-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO** portador do **RG. 999162 SESDEC/RO CPF Nº 978.242.912-00** residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 2587, Bairro: Nossa Srª das Graças, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: